



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce artigo na Lei Orgânica do Município de Salgado Filho na forma que abaixo especifica.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. Acresce o artigo 8º, no Título VI – Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho com a seguinte redação:

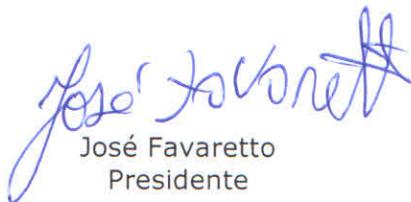
Art. 8º. São considerados feriados municipais:

§ 1º Comemoração do aniversário de Emancipação Política do Município de Salgado Filho, dia 14 de novembro;

§ 2º Festividade do Padroeiro do Município de Salgado Filho, dia 4 de Outubro.

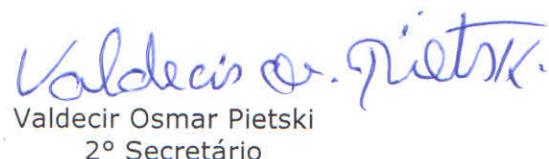
Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 09 de dezembro de 2021.


José Favaretto
Presidente


Miriane Diniz Battisti
Vice-Presidente


Adair Sugari
1º Secretário


Valdecir Osmar Pietski
2º Secretário